

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 DE OUTUBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - ESTADO DA PARAÍBA.

EDITAL 001/2025 – CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de São Mamede-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 944 de 12 de agosto de 2021, através de seu Presidente da Comissão Eleitoral, João de Neiva Guerra Filho, CONVOCA todos os representantes da sociedade civil e do poder público, cadastrados no CMDRS, para a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- Gestão 2026/2027.

Art. 1º O Fórum Eleitoral realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2025, a partir das 8:30h para apresentação dos conselheiros enquanto candidatos, (5 minutos) e para dar ciência dos Termos desse Edital de Convocação para Eleição da Diretoria do CMDRS – São Mamede-PB; Às eleições terão início às 9:00h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e às 9h15 em segunda convocação, com menos de 1/5 dos conselheiros todos aptos a votar, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizado a Rua: Presidente João Pessoa, nº 25, Centro, São Mamede-PB.

& 1º - A publicação do referido Edital será feita no Diário Oficial do Município e fixado na Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato Rural, EMPAER Local, pontos estratégicos das Comunidades Rurais, Câmara Municipal e outros meios de comunicação e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º(ª) Secretário (a) e 2º(ª) Secretário(a), sendo preferencialmente o cargo de Presidente, ocupado por representantes das Associações e Cooperativas da Agricultura, conforme parágrafo único do art.5º da Lei nº 944/2021.

Art. 3º - O mandato da diretoria do CMDRS é de 2 (dois) anos podendo ser reeleita por mais um mandato. Após o 2º mandato deverá haver renovação no mínimo 50% da diretoria não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.

DO OBJETO

Art. 4º - A Eleição dos representantes para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, município de São Mamede-PB, para o Biênio 2026/2027, abrange órgãos e entidades, conforme discriminação a seguir:

1. 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
2. 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal

3. 01 (um) Representante de Instituições Públicas, com atuação no município em áreas correlatas aos beneficiários das Políticas Públicas – EMPAER
4. 01 (um) Representante da Igreja Católica
5. 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município (STR)
6. 01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
7. 01 (um) representante de cada Associação e/ou Cooperativa Rural, cadastrada no CMDRS

Parágrafo 1º – Cada representação contará com um suplente, tendo o direito de votar exclusivamente na ausência do titular.

Parágrafo 2º – Somente poderão concorrer às eleições como eleitor ou candidatos, os órgãos e entidades legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

DO FÓRUM

Art. 5º - O processo eleitoral deverá seguir as seguintes recomendações:

- I - A ordem de apresentação dos candidatos ao Pleito Eleitoral será pela ordem alfabética;
- I - A eleição será realizada por função, sendo assim as candidaturas serão individuais;
- III - Cada eleitor e/ou candidato poderá representar um único segmento (Poder Público e/ou Representante da Sociedade Civil);
- IV - A votação terá duração de 01(uma) hora, (das 9h00 às 10h00);
- V - Cada eleitor terá direito apenas a um voto;
- VI - Não será permitido participar do sistema de votação, aqueles que se apresentarem após o horário de 10:00h.
- VII – Serão eleitos os candidatos que obtiverem 2/3 de aprovação dos presentes ao Fórum Eleitoral, conforme art. 22 do Regimento Interno do CMDRS.
- VIII – Somente poderá concorrer aos cargos da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, aquele que estiver presente ao Fórum da Eleição.

DA INSCRIÇÃO

Prazos:

Art.6º - A inscrição para votar e ou ser votado iniciará a partir da data de publicação desse edital até 11:00h do dia 27 de outubro de 2025, na EMPAER local.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**Para votar:**

ART. 6º - Os órgãos e entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as) deverão:

Parágrafo 1º - Comprovar que são inscritas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Mamede-PB e que a entidade a qual representa foi constituída e participa das Plenárias há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo 2º - Os órgãos, entidades e as associações e cooperativas, deverão apresentar Ofício indicando os nomes dos titulares e suplentes da referida representação;

Parágrafo 3º - As associações e Cooperativas, deverão apresentar cópia da Ata atualizada da Eleição da Diretoria, e ata da entidade da qual representa, indicando os nomes dos seus representantes (titular e suplente);

Para ser votado:

Art. 7º - Os órgãos e entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos deverão atender:

Parágrafo 1º - Enviar requerimento à Comissão Eleitoral, devidamente assinado, solicitando a inscrição como candidato a Presidente, 1º Secretário (a) e/ou 2º Secretário (a) respectivamente, para a Diretoria do CMDRS, no biênio 2026/2027.

Parágrafo 2º - O modelo de Requerimento, acima citado, emitido pela Comissão Eleitoral, estará disponível na Gerencia Operacional Local da EMPAER e deverá ser devidamente preenchido e assinado.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição dos candidatos a diretoria do CMDRS e toda documentação solicitada dos conselheiros contidas nos artigos 6º e 7º desse edital, a Comissão Eleitoral realizará análise para deferimento ou indeferimento;

Art. 9º - Havendo qualquer indeferimento, será comunicado imediatamente (23/10/2025) ao conselheiro e sua representação que poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, imprerivelmente até o dia 24 de outubro/2025.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante em 27/10/2025, assim como publicará no dia 29 de outubro de 2025, nos meios de comunicação acessíveis aos conselheiros do CMDRS, a relação final das candidaturas e representações aptas a votar e/ou ser votado (a)

Art. 11 - FUNÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

I – Elaborar as instruções gerais das eleições e publicar através de edital, no Diário Oficial do Município

II – Receber as indicações dos membros titulares e suplentes (governo e sociedade civil);

III- Elaborar a lista de votantes no prazo de 04 (quatro) dias antes do pleito eleitoral;

IV – Elaborar os modelos das cédulas de votação;

V – Organizar a mesa receptora e junta apuradora;

VI _ Elaborar a Ata de Eleição e de Posse da Nova Diretoria;

VI - Controlar a votação;

VII – Apurar os votos;

VIII – Proclamar o resultado eleitoral

IX _ Dar posse a Diretoria Eleita:

X - Registrar ata da abertura ao término do Fórum Eleitoral, contendo: nº, data, local, horário, nome dos titulares e suas representações, eventuais ocorrências, candidatos eleitos e suas funções, CPF, RG, endereço, naturalidade/nacionalidade e profissão.

XI – Encaminhar ao Prefeito Municipal o nome e a representação de todos os titulares e suplentes do CMDRS, destacando a Diretoria em seus cargos, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a nenhum cargo da Diretoria a ser votada nesta eleição.

Art. 12 – Concluídos os trabalhos do pleito, inclusive com a entrega de documentos e materiais utilizados à Diretoria do CMDRS, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente sem maiores formalidades.

CRONOGRAMA GERAL:

Art.13 – Deverão ser obedecidos os prazos:

I – 07/10/2025 – Abertura do Edital

II- 27/10/2025 – Prazo final de Inscrição para votar e ser votado (até 11:00h)

III- 23/10/2025 – Apresentação de Indeferimentos de candidatos e/ou eleitores;

IV – 24/10/2025 – Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral, dos indeferidos a votar e/ou ser votados;

V – 27/10/2025 - Encaminhar resposta do recurso, referente ao indeferimento, ao solicitante;

VI – 29/10/2025 - Publicação nos meios de comunicação acessíveis aos conselheiros do CMDRS, dos candidatos à eleição, bem como o nome de todos os titulares e suplentes indicados a composição do referido conselho;

VII – 31/10/2025 – Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de São Mamede-PB

Art. 14. COMPREENDE A COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: João de Neiva Guerra Filho

1ª Secretária: Maria Estefânia de Oliveira - EMPAER

2º Secretário: Genário Soares Pessoa

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral observados os prazos e datas constantes no art. 13 deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 06 de outubro de 2025

João de Neiva Guerra Filho.
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Estefânia de Oliveira
1º (a) Secretário (a) da Comissão Eleitoral

Genário Soares Pessoa
2º (a) Secretário (a) da Comissão Eleitoral

ANEXO I**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS- São Mamede-PB

Eu _____

Portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____ UF _____

residente no(a) _____

telefone residencial () _____ Telefone celular () _____

-

e mail _____

representando nesse Conselho (nome do órgão e/ou Entidade) _____

Venho requerer a Vossa Senhoria com base no Edital 001/2025 para o Processo de Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de São Mamede-PB, a habilitação como candidato a função de _____ na Diretoria do CMDRS, no biênio 2026/2027.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade Administrativa civil e penal.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

PREIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.0046/2025
INEXIGIBILIDADE 00022/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ nº 55.587.506/0001-30.

OBJETO: Este aditivo tem com finalidade, acresce obrigação contratual na sequência das alíneas da Cláusula Nona do Contrato de nº 03.00046/2025, Inexigibilidade Nº 00022/2025, Processo Administrativo Nº 0061/2025, descrevendo a seguinte redação:

i- A CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado Da Paraíba – ARPB, bem como perante a concessionária local de distribuição de energia elétrica (atualmente denominada ENERGISA ou qualquer outra empresa que venha a sucedê-la), para todos os fins administrativos e regulatórios relacionados ao objeto deste contrato. Tal autorização decorre de previsão constante no processo licitatório que fundamentou o presente certame.

j- A presente autorização confere à CONTRATADA plenos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à fiel e diligente defesa dos interesses da CONTRATANTE, abrangendo, entre outras atribuições, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais, participação em audiências e reuniões com representantes dos órgãos reguladores e demais autoridades competentes; bem como o acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, contratual, regulatório ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que vinculados às unidades consumidoras ou matérias de interesse da CONTRATANTE, tudo nos termos da legislação vigente, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das agências reguladoras estaduais e demais entidades competentes.

k- A presente autorização de representação não exime a CONTRATADA da observância das normas éticas e legais aplicáveis, sendo vedada a prática de atos em desconformidade com os limites contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 II, “b” da lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 3 de outubro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional